



000402

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8792, DE 18 DE Dezembro DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário.

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.244 /97,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas à Rua Boanerges Moreira/ Rua Projetada da Trav. Vila Velha/ Rua Homero de Paula Mattos, Bairro do Areão, de propriedade de **LUCIO FLÁVIO BOLINA TORRES e EPAMINONDAS DE ABREU BOLINA JUNIOR**, cadastradas nesta Prefeitura sob o BC nº 5.4.045.013.001 e BC nº 5.4.045.014.001, áreas essas necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário:

**ÁREA 1:** Inicia-se no ponto A, situado a 48,39m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa da Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 10,00m até o ponto B, confrontando com a Rua Projetada da Travessa Vila Velha; daí deflete à direita e segue 27,75m até o ponto C, confrontando com a de propriedade de Lúcio Flávio Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 26,70m até o ponto D, confrontando com a área remanescente propriedade de Lucio Flávio Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 12,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Área 2; perfazendo no perímetro acima uma área de 256,20m<sup>2</sup>

**ÁREA 2:** Inicia-se no ponto F, situado a 33,27m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa da Vila Velha com a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 15,12m até o ponto A, confrontando com Rua Projetada da Travessa Vila Velha; daí deflete à direita e segue 12,00m até o ponto D, confrontando com a Área 1; daí deflete à direita e segue 13,30m até o ponto E; daí deflete à direita e segue 4,80m até o ponto F inicial, confrontando nesse trecho (D-F) com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Junior, perfazendo no perímetro acima uma área de 111,72m<sup>2</sup>.

**ÁREA 3:** Inicia-se no ponto J marco zero da presente descrição, situado na confluência da Rua Projetada da Travessa Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 17,60m até o ponto G, confrontando com a Rua Projetada da Travessa Vila Velha; daí deflete à direita e segue 14,52m até o ponto H; daí deflete à direita e segue 15,53m até o ponto I, confrontando nesse trecho (G-I) com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Junior; daí deflete à direita e segue 6,28m até o ponto J inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 161,71m<sup>2</sup>.

**ÁREA 4:** Inicia-se no ponto Q, ponto este situado na confluência da Rua José Boanerges Moreira (antiga Rua 4) com a propriedade de Arnaldo Moreira da Costa; daí segue 26,67m até o ponto N, confrontando com a Rua José Boanerges Moreira (antiga Rua 4) e área do Parque Ipanema; daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto M, confrontando com a Área 5; daí deflete à direita e segue 21,62m até o ponto P; daí deflete à direita e segue 10,00m até o ponto Q inicial, confrontando nesse trecho (M-Q) com a área remanescente de Lúcio Flávio Bolina Torres, perfazendo no perímetro acima uma área de 183,94m<sup>2</sup>.

**ÁREA 5:** Inicia-se no ponto L, situado a 151,08m do marco zero, marco este situado na confluência da Rua Projetada da Travessa Vila Velha com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu Bolina e Abigail Ricciulli; daí segue 46,65m até o ponto M, confrontando com a área remanescente de Epaminondas de Abreu Bolina Torres; daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto N, confrontando com a Área 4; daí deflete à direita e segue 46,55m até o ponto O, confrontando com a área do Parque Ipanema e Rua Homero de Paula Mattos (antiga Rua 5); daí deflete à direita e segue 11,15m até o ponto L inicial, confrontando com a propriedade de Darcy Carlos de Abreu e Abigail Ricciulli, perfazendo no perímetro acima uma área de 519,59m<sup>2</sup>.



0000404

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD-1091 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

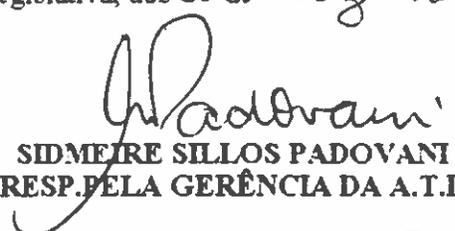
**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 8.499 de 11 de julho de 1997.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1998, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ARQ. LUTZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de dezembro de 1998.

  
**SIDMEIRE SILLOS PADOVANI**  
RESP. PELA GERÊNCIA DA A.T.L.

dec1091c.doc